

Lei nº 793/2002

de 12 de agosto de 2002.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA

PUBLICADO 12/ agosto / 2002

GABINETE DO PREFEITO

**"AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL QUE
ESPECIFICA, POR DOAÇÃO AO ESTADO
DE GOIÁS".**

A Câmara Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás,
aprovou e eu, **LÁZARO SOARES DE AQUINO**, Prefeito Municipal, sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal,
a alienar ao Estado de Goiás, por doação, 51 (cinquenta e um) lotes, sem quaisquer
ônus ou despesas, inclusive as decorrentes de Registro de Escrituras, Certidões,
Taxas, Impostos e Emolumentos, situados na cidade Paranaiguara, Estado de
Goiás, compreendendo os imóveis constantes dos Registros nº R-1-1.926, no Lv. 02
– Registro Geral, em 04/11/1998 e R-1-1526, Lv. 02 – Registro Geral, em
02/03/1994, do Cartório de Registro de Imóveis de Paranaiguara, como segue:

- **Quadra 06 – Setor Sul**
R-1-1.926, no Lv. 02 – R. G. 04/11/98 – CRI Paranaiguara

LOTE 01	
Área	307,90 m ²
Frente	7,00 m para Rua José Gomes de Oliveira
Chanfro	7,07 m para a esquina
Lado Direito	26,70 m para o lote 25
Lado Esquerdo	21,70 m para rua Sebastião Paula de Freitas
Fundo	12,00 m para o lote 02

LOTE 02	
Área	300,00 m ²
Frente	10,00 m para Rua Sebastião Paula de Freitas
Fundo	10,00 m para o lote 21
Lado Direito	30,00 m para os lotes 24,25,01
Lado Esquerdo	30,00 m para o lote 03

LOTE 03	
Área	300,00 m ²
Frente	10,00 m para Rua Sebastião Paula de Freitas
Fundo	10,00 m para o lote 20
Lado Direito	30,00 m para os lotes 02
Lado Esquerdo	30,00 m para o lote 04

ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA
Gabinete do Prefeito

LOTE 04	
Área	300,00 m ²
Frente	10,00 m para Rua Sebastião Paula de Freitas
Fundo	10,00 m para o lote 19
Lado Direito	30,00 m para os lotes 03
Lado Esquerdo	30,00 m para o lote 05

LOTE 05	
Área	300,00 m ²
Frente	10,00 m para Rua Sebastião Paula de Freitas
Fundo	10,00 m para o lote 18
Lado Direito	30,00 m para os lotes 04
Lado Esquerdo	30,00 m para o lote 06

LOTE 06	
Área	300,00 m ²
Frente	10,00 m para Rua Sebastião Paula de Freitas
Fundo	10,00 m para o lote 17
Lado Direito	30,00 m para os lotes 05
Lado Esquerdo	30,00 m para o lote 07

LOTE 07	
Área	300,00 m ²
Frente	10,00 m para Rua Sebastião Paula de Freitas
Fundo	10,00 m para o lote 16
Lado Direito	30,00 m para os lotes 06
Lado Esquerdo	30,00 m para o lote 08

LOTE 08	
Área	300,00 m ²
Frente	10,00 m para Rua Sebastião Paula de Freitas
Fundo	10,00 m para o lote 15
Lado Direito	30,00 m para os lotes 07
Lado Esquerdo	30,00 m para o lote 09,10,11

LOTE 09	
Área	287,50 m ²
Frente	5,00 m para Rua Darli Maria Mota
Chanfro	7,07 m para a esquina
Lado Direito	25,00 m para a Rua Sebastião Paula de Freitas
Lado Esquerdo	30,00 m para o lote 10
Fundo	10,00 para o lote 08

LOTE 10	
Área	300,00 m ²
Frente	10,00 m para Rua Darli Maria Mota
Fundo	10,00 m para o lote 08
Lado Direito	30,00 m para os lotes 09
Lado Esquerdo	30,00 m para o lote 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA
PUBLICADO 12 agosto 2002
GABINETE DO PREFEITO



"TRABALHAR É PRECISO"
PREFEITURA DE PARANAIGUARA
ADM 2001/2004

ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA
Gabinete do Prefeito

LOTE 11	
Área	300,00 m ²
Frente	10,00 m para Rua Darly Maria Mota
Fundo	10,00 m para o lote 08
Lado Direito	30,00 m para o lote 10
Lado Esquerdo	30,00 m para o lote 12

LOTE 12	
Área	300,00 m ²
Frente	10,00 m para Rua Darly Maria Mota
Fundo	10,00 m para o lote 15
Lado Direito	30,00 m para o lote 11
Lado Esquerdo	30,00 m para o lote 13

LOTE 13	
Área	300,00 m ²
Frente	10,00 m para Rua Darly Maria Mota
Fundo	10,00 m para o lote 15
Lado Direito	30,00 m para o lote 12
Lado Esquerdo	30,00 m para o lote 14

LOTE 14	
Área	287,50 m ²
Frente	5,00 m para Rua Darly Maria Mota
Chanfro	7,07 m para a esquina
Lado Direito	30,00 m para o lote 13
Lado Esquerdo	25,00 para a Av. Carlos Barcelos
Fundo	10,00 para o lote 15

LOTE 16	
Área	300,00 m ²
Frente	10,00 m para Av. Carlos Barcelos
Fundo	10,00 m para o lote 07
Lado Direito	30,00 m para o lote 15
Lado Esquerdo	30,00 m para o lote 17

LOTE 17	
Área	300,00 m ²
Frente	10,00 m para Av. Carlos Barcelos
Fundo	10,00 m para o lote 06
Lado Direito	30,00 m para o lote 16
Lado Esquerdo	30,00 m para o lote 18

LOTE 18	
Área	300,00 m ²
Frente	10,00 m para Av. Carlos Barcelos
Fundo	10,00 m para o lote 05
Lado Direito	30,00 m para o lote 17
Lado Esquerdo	30,00 m para o lote 19

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA
12 agosto
maioria
GABINETE DO PREFEITO
2002

ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA
Gabinete do Prefeito

LOTE 19	
Área	300,00 m ²
Frente	10,00 m para Av. Carlos Barcelos
Fundo	10,00 m para o lote 04
Lado Direito	30,00 m para o lote 18
Lado Esquerdo	30,00 m para o lote 20

LOTE 20	
Área	300,00 m ²
Frente	10,00 m para Av. Carlos Barcelos
Fundo	10,00 m para o lote 03
Lado Direito	30,00 m para o lote 19
Lado Esquerdo	30,00 m para o lote 21

LOTE 21	
Área	300,00 m ²
Frente	10,00 m para Av. Carlos Barcelos
Fundo	10,00 m para o lote 02
Lado Direito	30,00 m para o lote 20
Lado Esquerdo	30,00 m para o lote 22,23,24

LOTE 22	
Área	307,90 m ²
Frente	7,00 m para Rua José Gomes de Oliveira
Chanfro	7,07 para a esquina
Lado Direito	21,70 m para a Av. Carlos Barcelos
Lado Esquerdo	26,70 m para lote 23
Fundo	12,00 m para lote 21

LOTE 23	
Área	320,40 m ²
Frente	12,00 m para Rua José Gomes de Oliveira
Fundo	12,00 m para o lote 21
Lado Direito	26,70 m para o lote 22
Lado Esquerdo	26,70 m para o lote 24

LOTE 24	
Área	320,40 m ²
Frente	12,00 m para Rua José Gomes de Oliveira
Fundo	12,00 m para o lote 21
Lado Direito	26,70 m para o lote 23
Lado Esquerdo	26,70 m para o lote 25

LOTE 25	
Área	320,40 m ²
Frente	12,00 m para Rua José Gomes de Oliveira
Fundo	12,00 m para o lote 02
Lado Direito	26,70 m para o lote 24
Lado Esquerdo	26,70 m para o lote 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA
PUBL
12 de agosto
maior
GABINETE DO PREFEITO
2022

ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA
Gabinete do Prefeito

• Quadra 07 – Setor Sul
R-1-1.926, no Lv. 02 – R. G. 04/11/98 – CRI Paranaiguara

LOTE 01	
Área	487,00 m ²
Frente	8,50 m para Rua Darly Maria Mota
Chanfro	7,07 m para a esquina
Fundo	13,50 m para área verde
Lado Direito	37,00 m para lote 02
Lado Esquerdo	32,00 m para Av. Paranaíba

LOTE 02	
Área	370,00 m ²
Frente	10,00 m para Rua Darly Maria Mota
Fundo	10,00 m para a área verde
Lado Direito	37,00 m para o lote 03
Lado Esquerdo	37,00 m para o lote 01

LOTE 03	
Área	370,00 m ²
Frente	10,00 m para Rua Darly Maria Mota
Fundo	10,00 m para a área verde
Lado Direito	37,00 m para o lote 04
Lado Esquerdo	37,00 m para o lote 02

LOTE 04	
Área	370,00 m ²
Frente	10,00 m para Rua Darly Maria Mota
Fundo	10,00 m para a área verde
Lado Direito	37,00 m para o lote 05
Lado Esquerdo	37,00 m para o lote 03

LOTE 05	
Área	370,00 m ²
Frente	10,00 m para Rua Darly Maria Mota
Fundo	10,00 m para a área verde
Lado Direito	37,00 m para o lote 06
Lado Esquerdo	37,00 m para o lote 04

LOTE 06	
Área	370,00 m ²
Frente	10,00 m para Rua Darly Maria Mota
Fundo	10,00 m para a área verde
Lado Direito	37,00 m para o lote 07
Lado Esquerdo	37,00 m para o lote 05

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA
PUBLICADO 12 de agosto / 2002
GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA
Gabinete do Prefeito

LOTE 07	
Área	370,00 m ²
Frente	10,00 m para Rua Darly Maria Mota
Fundo	10,00 m para a área verde
Lado Direito	37,00 m para o lote 08
Lado Esquerdo	37,00 m para o lote 06

LOTE 08	
Área	370,00 m ²
Frente	10,00 m para Rua Darly Maria Mota
Fundo	10,00 m para a área verde
Lado Direito	37,00 m para o lote 09
Lado Esquerdo	37,00 m para o lote 07

LOTE 09	
Área	370,00 m ²
Frente	10,00 m para Rua Darly Maria Mota
Fundo	10,00 m para a área verde
Lado Direito	37,00 m para o lote 10
Lado Esquerdo	37,00 m para o lote 08

LOTE 10	
Área	370,00 m ²
Frente	10,00 m para Rua Darly Maria Mota
Fundo	10,00 m para a área verde
Lado Direito	37,00 m para o lote 11
Lado Esquerdo	37,00 m para o lote 09

LOTE 11	
Área	370,00 m ²
Frente	10,00 m para Rua Darly Maria Mota
Fundo	10,00 m para a área verde
Lado Direito	37,00 m para o lote 12
Lado Esquerdo	37,00 m para o lote 10

- Quadra 13 – Setor Habitacional Irmã Cristina II
R-1-1.526, Lv. 02 – R. G. em 02/03/94– CRI Paranaiguara

LOTE 01	
Área	347,50 m ²
Frente	10,00 m para Rua 25
Chanfro	7,09 m para esquina
Lado Direito	24,00 m para lote 02
Lado Esquerdo	19,00 m para a Rua 36
Fundo	15,00 m para o lote 07

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA
PUBLICADO 12 / agosto 2002
GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA
Gabinete do Prefeito

LOTE 02	
Área	264,00 m ²
Frente	11,00 m para Rua 25
Lado Direito	24,00 m para lote 03
Lado Esquerdo	24,00 m para o lote 01
Fundo	11,00 m para o lote 07

LOTE 03	
Área	264,00 m ²
Frente	11,00 m para Rua 25
Lado Direito	24,00 m para lote 04
Lado Esquerdo	24,00 m para o lote 02
Fundo	11,00 m para o lote 07, 08

LOTE 04	
Área	264,00 m ²
Frente	11,00 m para Rua 25
Lado Direito	24,00 m para lote 05
Lado Esquerdo	24,00 m para o lote 03
Fundo	11,00 m para o lote 08

LOTE 05	
Área	264,00 m ²
Frente	11,00 m para Rua 25
Lado Direito	24,00 m para lote 06
Lado Esquerdo	24,00 m para o lote 04
Fundo	11,00 m para o lote 08

LOTE 06	
Área	288,50 m ²
Frente	10,00 m para Rua 25
Chanfro	05,96 m para a esquina
Lado Direito	20,00 m para a Rua Marginal
Lado Esquerdo	24,00 m para o lote 05
Fundo	09,00 m para o lote 08

LOTE 07	
Área	340,00 m ²
Frente	10,00 m para Rua 36
Lado Direito	34,00 m para os lotes 01, 02, 03
Lado Esquerdo	34,00 m para o lote 08
Fundo	10,00 m para o lote 09

LOTE 08	
Área	340,00 m ²
Frente	10,00 m para Rua 36
Lado Direito	34,00 m para o lote 07
Lado Esquerdo	34,00 m para os lotes 13, 14, 15
Fundo	10,00 m para o lote 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA
PUBLICADO 12/ agosto 2002
GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA
Gabinete do Prefeito

LOTE 09	
Área	322,30 m ²
Frente	10,75 m para Rua Marginal
Lado Direito	31,50 m para lote 10
Lado Esquerdo	34,00 m para os lotes 03, 04, 05 e 06
Fundo	10,00 m para o lote 07

LOTE 10	
Área	289,93 m ²
Frente	10,75 m para Rua Marginal
Lado Direito	28,00 m para os lotes 11 e 12
Lado Esquerdo	31,50 m para o lote 09
Fundo	10,00 m para o lote 08

LOTE 11	
Área	360,59 m ²
Frente	05,90 m para Rua do Matadouro
Chanfro	08,01 m para a esquina
Lado Direito	27,90 m para lote 12
Lado Esquerdo	24,00 m para a Rua Marginal
Fundo	18,00 m para o lote 10

LOTE 12	
Área	279,00 m ²
Frente	10,00 m para Rua do Matadouro
Lado Direito	27,90 m para o lote 13
Lado Esquerdo	27,90 m para o lote 11
Fundo	10,00 m para o lote 10

LOTE 13	
Área	279,00 m ²
Frente	10,00 m para Rua do Matadouro
Lado Direito	79,90 m para lote 14
Lado Esquerdo	27,90 m para o lote 12
Fundo	10,00 m para o lote 08

LOTE 14	
Área	279,00 m ²
Frente	10,00 m para Rua do Matadouro
Lado Direito	79,90 m para lote 15
Lado Esquerdo	27,90 m para o lote 13
Fundo	10,00 m para o lote 08

LOTE 15	
Área	378,10 m ²
Frente	07,27 m para Rua do Matadouro
Chanfro	7,07 m para a esquina
Lado Direito	23,00 m para a Rua 36
Lado Esquerdo	27,00 m para o lote 14
Fundo	14,00 m para o lote 08

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA
PUBLICADO 12/ agosto 2002
GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA
Gabinete do Prefeito

Art. 2º - Os Lotes alienados por doação ao Estado de Goiás, citados no artigo anterior, destinam-se única e exclusivamente a atender ao Programa Morada Nova.

Parágrafo Único – A presente doação é procedida em caráter irrevogável e irretratável, salvo se for dado aos imóveis, destinação diversa da prevista na mencionada Lei e dentro do prazo de 01 (um) ano, não executado o Programa Morada Nova, estes retornarão ao domínio do Município.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal se obrigará, na Escritura de Doação, a responder pela evicção dos imóveis, devendo desapropriá-los e doa-los novamente à donatária se, a quaisquer títulos, forem reivindicados por terceiros ou anulada a primeira doação, tudo sem ônus para o Estado de Goiás.

Art. 4º - Enquanto estiverem no domínio do Estado de Goiás, os bens imóveis, móveis e os serviços, integrantes do Conjunto Habitacional que implantar neste Município, ficam isentos de tributos.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 774/2001, de 30/08/2001, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de agosto de 2002.


LAZARO SOARES DE AQUINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA
PUBLICADO 12 / agosto / 2002
MARCIAL
GABINETE DO PREFEITO